



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 31 de agosto de 2021.

Ofício C.M.H., Nº 258-02/2021

Assunto: **Encaminha Moção nº 191/2021**

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, a **MOÇÃO nº 191/2021**, de autoria do Senhor Vereador Paulo Pereira Filho, de **“Apelo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS 5961/2019) para incluir nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras)”**, aprovada na Sessão Ordinária de 30 de agosto de 2021.

Atenciosamente,


Paulo Pereira Filho
Presidente

A Sua Excelência.:

Sr. Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 191/2021

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

30 AGO. 2021

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de _____

Moção de apelo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS 5961/2019) para incluir nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Nos termos do inciso I do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Repúdio, nos seguintes termos:

O PROJETO DE LEI DO SENADO nº 5961, de 2019 pretende incluir nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Algumas escolas municipais já oferecem vagas e atendimento adequado a alunos com deficiência. No entanto, entende-se ser possível ampliar os benefícios e a inclusão dos deficientes auditivos, através da inclusão da matéria de LIBRAS no currículo das escolas públicas municipais. A princípio sugere-se que a matéria seja incluída como eletiva, não obrigatória, mas de forma que possa abranger e interessar ao maior número de alunos possível.

A inclusão de tal matéria no currículo das escolas públicas além de melhorar a inclusão social dos surdos, tem consequências positivas para o ouvinte, que poderá se comunicar também com quem não fala nossa língua oral.

Incluir a matéria de LIBRAS nas fases iniciais do aprendizado escolar objetiva atingir justamente as crianças pela facilidade de aprendizagem e pode culminar na formação de possíveis profissionais. A o disseminar o ensino e aprendizagem desta língua de sinais para alunos, melhora-se a comunicação geral bem como promove a inclusão social daqueles que não podem se comunicar pela língua falada.

Diante disto, propõe a presente **Moção de apelo ao Senado Federal pela aprovação do Projeto de Lei do Senado (PLS 5961/2019) para incluir nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, para todos os alunos, conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras).**, requerendo que, uma vez aprovada, seja dada ciência à Presidência da Câmara dos Deputados, à Presidência do Senado Federal, e à Imprensa da Região.

Sala das Sessões 25 de agosto de 2021

Eduardo Lippaus
Vereador

Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão

Aldemir Clemente
da Silva
Vereador

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador.

Marciane Rego Pessoa
Campos de Albuquerque
Vereadora

Luiz Carlos Silva Meira
Vereador

Reginaldo Roberto R. da Costa
Vereador

Enoque Leal Moura
Vereador

Daniel Laranjeira
Vereador



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1783.2021-PRESID

Brasília, 27 de setembro de 2021.

Ao Sua Excelência o Senhor

Paulo Pereira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia

cmhortolandia@cmh.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 5961, de 2019.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício C.M.H. nº 258-02/2021, datado de 31 de agosto do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques

Chefe de Gabinete

(Assinado digitalmente)



Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO Nº 61/2021 - ATRSGM

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090745/2021-67
2. PDL nº 342, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.092149/2021-11
3. MPV nº 1051, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.090784/2021-64
4. PLN nº 15, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.100825/2021-38
5. PL nº 1605, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101410/2021-81
6. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101373/2021-10
7. PL nº 2337, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.101405/2021-79
8. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.101411/2021-26
9. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.103055/2021-85
10. PLS nº 261, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.103415/2021-49
11. PL nº 4199, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100808/2021-09
12. PLC nº 151, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.101724/2021-84
13. PLS nº 214, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.101749/2021-88
14. PLC nº 26, de 2017. Documento SIGAD nº 00100.101718/2021-27
15. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098928/2021-21
16. PL nº 5961, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098919/2021-30
17. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.099258/2021-60
18. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.093968/2021-86
19. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097993/2021-39
20. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.098008/2021-11
21. PL nº 591, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097339/2021-25
22. PL nº 2022, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.098082/2021-29



- 23. PL nº 2159, de 2021. Documento SIGAD nº 00100.097121/2021-71
- 24. PL nº 2564, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.090579/2021-07
- 25. PL nº 3461, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.097101/2021-08

Secretaria-Geral da Mesa, 07 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)
IVAN FURLAN FALCONI
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

